



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL-MG

CNPJ 17.894.056/0001-30 Tel.: (034) 3353-5200

Praça Divino Espírito Santo, 533

ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2024

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NO MUNICÍPIO DE CLARAVAL/MG.

O Prefeito Municipal de Claraval – Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o atendimento de necessidade excepcional, temporária e de interesse público, torna pública a abertura de processo seletivo simplificado, conforme disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal de n.º 1433, de 23 de dezembro de 2020, e que será regidos pelas normas constantes neste Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

- 1.1 O processo seletivo simplificado será regido por este Edital e coordenado pela comissão instituída pela Portaria n.º 025, de 10 de junho de 2024.
- 1.2 A seleção de que se trata este Edital será realizada mediante análise curricular, títulos e experiência.
- 1.3 A não entrega dos documentos ou a entrega em desacordo com as normas estabelecidas neste edital implicará na eliminação automática do certame.
- 1.4 O candidato aprovado exercerá função pública temporária, devendo exercer suas funções junto ao Município segundo determinação da Prefeitura Municipal de Claraval, através de suas secretarias.
- 1.5 A contratação terá duração de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do artigo 5.º, II, da Lei Municipal n.º 1.433, de 23 de dezembro de 2020 ou, a critério da Administração Pública, ser rescindida antecipadamente a qualquer momento e sem qualquer ônus para o Município.
- 1.6 As atribuições dos cargos serão aqueles informados no Anexo I deste Edital.

2 - DAS VAGAS

CARGO	VAGA	SALÁRIO BASE	CARGA HORARIA	PRÉ REQUISITO
Agente Comunitário de Saúde da Estratégia Saúde da Família PSF URBANO (ATENÇÃO: verificar o anexo II)	Cadastro Reserva	R\$ 2.824,00	40 horas semana	Ensino médio completo, residir na área de atuação e demais requisitos da Lei Federal n.º 11.350, com as alterações promovidas pela Lei Federal n.º 13.595/2018.

Responsável

Agilson Campos V. Ferreira

JM.

AFIXADO EM 30/06/2024

RETIRAR EM 30/06/2024

JM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL-MG

CNPJ 17.894.056/0001-30 Tel.: (034) 3353-5200

Praça Divino Espírito Santo, 533

ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

Agente Comunitário de Saúde da Estratégia Saúde da Família PSF RURAL (ATENÇÃO: verificar o anexo II)	Cadastro Reserva	R\$ 2.824,00	40 horas semana	Ensino médio completo, residir na área de atuação e demais requisitos da Lei Federal nº. 11.350, com as alterações promovidas pela Lei Federal n.º 13.595/2018.
---	------------------	--------------	-----------------	---

3 - DAS INSCRIÇÕES.

3.1 Documentos para inscrição:

- a) Ficha de inscrição preenchida pelo candidato (ANEXO III) desse edital.
- b) Currículo preenchido e assinado pelo candidato constando dados pessoais, cargo a que se candidatou, escolaridade, títulos, cursos, capacitações e experiências anteriores;
- c) Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão de Curso/Diploma; (cópia)
- d) RG e CPF ou CNH; (cópia)
- e) Comprovação de Experiências declaradas no currículo (Ex. CTPS); (cópia)
- f) Títulos/ Cursos e Capacitação. (cópia)
- g) Comprovante de Residência (cópia), - comprovando residência na área de atuação do ESF

3.2 Todos os documentos comprobatórios, deverão ser autenticados ou o candidato terá opção de apresentar os documentos originais seguidos das cópias para autenticação no ato da inscrição. Em se tratando de declarações relativas à comprovação de prévia experiência SOMENTE terão validade se tiverem firma do declarante reconhecida em cartório.

- 3.3 As inscrições deverão ser efetuadas por meio de preenchimento pessoal, ou por intermédio de procuração específica, da ficha de inscrição (ANEXO III),
- 3.4 O prazo para inscrições será do dia **10 de junho de 2024 até 24 de junho de 2024**, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, situada na Praça Divino Espírito Santo, n.º 533, Centro, Claraval-MG.
- 3.5 Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição;
- 3.6 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir do processo seletivo simplificado as fichas de inscrições e currículos que estiverem preenchidos de forma incompleta, incorreta e ilegível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos ou caso não residirem na área de atuação da ESF.
- 3.7 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
- 3.8 No ato da entrega do currículo e títulos, não serão verificados os comprovantes das condições da participação, no entanto, o candidato que não as satisfizer será eliminado do processo seletivo.

Wyllson Campos Venâncio Ferreira

Wyllson



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL-MG

CNPJ 17.894.056/0001-30 Tel.: (034) 3353-5200

Praça Divino Espírito Santo, 533

ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

4- DA SELEÇÃO.

4.1 A seleção será realizada através de dois instrumentos de avaliação que totalizarão 18 (dezoito) pontos:

- Análise de Currículo - 6,0 pontos;
- Análise de Títulos - 12 pontos;

TÍTULO	Pontuação	Pontuação máxima
Curso de aperfeiçoamento igual ou maior a 40 horas	1,0	5,0
Pós-graduação	2,0	4,0
Mestrado ou doutorado	3,0	3,0
CURRÍCULO		
Experiência	Pontuação	Pontuação máxima
Mensal	1,0	6,0

4.2 A análise Curricular compreenderá os dados pessoais, curso regular (Ensino Fundamental, Médio e Superior), cursos de formação na área específica, e ainda, experiência de trabalho nas áreas pretendidas no município devidamente comprovadas.

4.3 A análise de Títulos compreenderá na apreciação de certificados de conclusão devidamente autenticados e expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **reconhecidos pelo MEC**.

4.4 Em caso de empate em relação as notas recebidas por dois ou mais candidatos para a mesma função pública, o critério de desempate será maior escolaridade, maior idade e maior número de filhos respectivamente.

5- DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS/CONVOCAÇÃO.

5.1 O resultado Final do processo seletivo será divulgado no site da Prefeitura e publicado no mural de avisos do Paço Municipal até o dia **25 de junho de 2024** e estará sujeito à impugnação pelos interessados pelo prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação .

5.2 O candidato convocado, antes de assumir o cargo terá que ser aprovado no Curso introdutório de Agente Comunitário de Saúde que visa à formação inicial e continuada do candidato ao exercício das atividades inerentes de Agente Comunitário de Saúde, nos termos da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006 e Portaria n.º 243, de 25 de setembro de 2015, do Ministério da Saúde.

5.3 O Curso introdutório de Agente Comunitário de Saúde deve ser realizado através do site <https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=28> ou ministrado pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.4 Os candidatos somente poderão ser convocados para assumir o cargo após a conclusão e aprovação no Curso introdutório de Agente Comunitário de Saúde;

5.5 A não conclusão ou não aprovação do candidato no Curso introdutório de Agente

Agilmar Campos V. Ferreira

(25) JM



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL-MG

CNPJ 17.894.056/0001-30 Tel.: (034) 3353-5200

Praça Divino Espírito Santo, 533

ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

Comunitário de Saúde acarretará a imediata desclassificação do presente processo seletivo.

6- DA CONTRATAÇÃO.

- 6.1 Após todas as etapas de classificação o candidato aprovado será convocado através de instrumento oficial expedido pela administração pública municipal.
- 6.2 Os documentos obrigatórios para contratação são: RG; CPF; Título com o comprovante da última votação ou quitação eleitoral; Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino; Comprovante de residência atual; Comprovante de escolaridade (diploma ou histórico escolar); Prova de Atestado Civil (Certidão de Nascimento e/ou Casamento); Carteira de Trabalho – CTPS (Parte da foto e data de expedição); Carteira Funcional expedida por entidade de classe; PIS ou PASEP com data de expedição; CPF e RG do Conjuge (caso possua); Declaração de dependentes com devida comprovação ou certidão de nascimento e CPF dos filhos.

7- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 7.1 O candidato que faltar a qualquer uma das etapas do Processo Seletivo por qualquer impedimento estará automaticamente eliminado.
- 7.2 A convocação do candidato obedecerá rigorosamente à ordem de classificação no processo.
- 7.3 O classificado que for convocado deverá comparecer no setor de Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Claraval/MG, para entrega dos documentos necessários para a formulação do contrato, no dia estabelecido no instrumento de convocação.
- 7.4 Caso o candidato não tenha disponibilidade para assumir o cargo quando convocado assinará termo de desistência ou, não comparecendo no dia estabelecido no edital de convocação, será convocado outro em seu lugar, obedecendo à ordem de classificação do resultado.
- 7.5 Caso o número de inscritos não seja o suficiente para preenchimento de vagas oferecidas, o prazo para inscrição poderá ser prorrogado.

8- DOS CASOS OMISSOS.

- 8.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Interna de Processo Seletivo Simplificado.

Claraval, MG, 10 de junho de 2024.


Luiz Gonzaga Cintra


Wilson Campos V. Freitas





PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL-MG

CNPJ 17.894.056/0001-30 Tel.: (034) 3353-5200

Praça Divino Espírito Santo, 533

ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

Prefeito Municipal de Claraval-MG

Comissão:

Handwritten signature of Luciana do Nascimento in blue ink.

Luciana do Nascimento

Presidente da Comissão de Avaliação

Handwritten signature of Marcília Alvarenga Sousa in blue ink.

Marcília Alvarenga Sousa

Secretária da Comissão de Avaliação

Handwritten signature of Alysson Campos Venâncio Ferreira in blue ink.

Alysson Campos Venâncio Ferreira

Membro da Comissão de Avaliação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL-MG

CNPJ 17.894.056/0001-30 Tel.: (034) 3353-5200

Praça Divino Espírito Santo, 533

ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

ANEXO I

CARGO: Agente de Saúde - 40 horas

ATRIBUIÇÕES:

- Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades.
- Cadastrar e manter atualizado o cadastramento e outros dados de saúde das famílias e dos indivíduos no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando as informações sistematicamente para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local.
- Realizar o cuidado integral à saúde da população adstrita, prioritariamente no âmbito da Unidade Básica de Saúde, e quando necessário, no domicílio e demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), com atenção especial às populações que apresentem necessidades específicas (em situação de rua, em medida socioeducativa, privada de liberdade, ribeirinha, fluvial, etc.).
- Realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como aquelas previstas nas prioridades, protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, assim como, na oferta nacional de ações e serviços essenciais e ampliados da AB.
- Garantir a atenção à saúde da população adstrita, buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças e agravos e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância em saúde, e incorporando diversas racionalidades em saúde, inclusive Práticas Integrativas e Complementares.
- Participar do acolhimento dos usuários, proporcionando atendimento humanizado, realizando classificação de risco, identificando as necessidades de intervenções de cuidado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo.
- Responsabilizar-se pelo acompanhamento da população adstrita ao longo do tempo no que se refere às múltiplas situações de doenças e agravos, e às necessidades de cuidados preventivos, permitindo a longitudinalidade do cuidado.
- Praticar cuidado individual, familiar e dirigido a pessoas, famílias e grupos sociais, visando propor intervenções que possam influenciar os processos saúde-doença individual, das coletividades e da própria comunidade.
- Responsabilizar-se pela população adstrita mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde.
- Utilizar o Sistema de Informação da Atenção Básica vigente para registro das ações de saúde na AB, visando subsidiar a gestão, planejamento, investigação clínica e epidemiológica, e à avaliação dos serviços de saúde.
- Contribuir para o processo de regulação do acesso a partir da Atenção Básica, participando da definição de fluxos assistenciais na RAS, bem como da elaboração e implementação de protocolos e diretrizes clínicas e terapêuticas para a ordenação desses fluxos.
- Realizar a gestão das filas de espera, evitando a prática do encaminhamento desnecessário, com base nos processos de regulação locais (referência e contrarreferência), ampliando-a para um processo de compartilhamento de casos e acompanhamento longitudinal de responsabilidade das equipes que atuam na atenção básica.

Allyson Compas Venâncio Ferriz



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL-MG

CNPJ 17.894.056/0001-30 Tel.: (034) 3353-5200

Praça Divino Espírito Santo, 533

ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

- Prever nos fluxos da RAS entre os pontos de atenção de diferentes configurações tecnológicas a integração por meio de serviços de apoio logístico, técnico e de gestão, para garantir a integralidade do cuidado.
- Instituir ações para segurança do paciente e propor medidas para reduzir os riscos e diminuir os eventos adversos.
- Alimentar e garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação da Atenção Básica, conforme normativa vigente.
- Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória, bem como outras doenças, agravos, surtos, acidentes, violências, situações sanitárias e ambientais de importância local, considerando essas ocorrências para o planejamento de ações de prevenção, proteção e recuperação em saúde no território.
- Realizar busca ativa de internações e atendimentos de urgência/emergência por causas sensíveis à Atenção Básica, a fim de estabelecer estratégias que ampliem a resolutividade e a longitudinalidade.
- Realizar visitas domiciliares e atendimentos em domicílio às famílias e pessoas em residências, Instituições de Longa Permanência (ILP), abrigos, entre outros tipos de moradia existentes em seu território, de acordo com o planejamento da equipe, necessidades e prioridades estabelecidas.
- Realizar atenção domiciliar a pessoas com problemas de saúde controlados/compensados com algum grau de dependência para as atividades da vida diária e que não podem se deslocar até a Unidade Básica de Saúde.
- Realizar trabalhos interdisciplinares e em equipe, integrando áreas técnicas, profissionais de diferentes formações e até mesmo outros níveis de atenção, buscando incorporar práticas de vigilância, clínica ampliada e matriciamento ao processo de trabalho cotidiano para essa integração (realização de consulta compartilhada - reservada aos profissionais de nível superior, construção de Projeto Terapêutico Singular, trabalho com grupos, entre outras estratégias, em consonância com as necessidades e demandas da população).
- Participar de reuniões de equipes a fim de acompanhar e discutir em conjunto o planejamento e avaliação sistemática das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis, visando a readequação constante do processo de trabalho.
- Articular e participar das atividades de educação permanente e educação continuada.
- Realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe, utilizando abordagens adequadas às necessidades deste público.
- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS
- Promover a mobilização e a participação da comunidade, estimulando conselhos/colegiados, constituídos de gestores locais, profissionais de saúde e usuários, viabilizando o controle social na gestão da Unidade Básica de Saúde.
- Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais.
- Acompanhar e registrar no Sistema de Informação da Atenção Básica e no mapa de acompanhamento do Programa Bolsa Família (PBF), e/ou outros programas sociais equivalentes, as condicionalidades de saúde das famílias beneficiárias.
- Realizar outras ações e atividades, de acordo com as prioridades locais, definidas pelo gestor local.
- Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe.
- Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas

M. Jm.
Alysson Campos Venâncio Ferreira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL-MG

CNPJ 17.894.056/0001-30 Tel.: (034) 3353-5200

Praça Divino Espírito Santo, 533

ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário.

- Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares.
- Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos.
- Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva.
- Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território.
- Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.
- Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis.
- Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde.
- Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros.
- Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.
- Trabalhar com adstrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local.
- Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade.
- Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético.
- Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades.
- Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados.
- Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados.
- Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.
- Aferir a pressão arterial, inclusive no domicílio, com o objetivo de promover saúde e prevenir doenças e agravos.
- Realizar a medição da glicemia capilar, inclusive no domicílio, para o acompanhamento dos casos diagnosticados de diabetes mellitus e segundo projeto terapêutico prescrito pelas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL-MG

CNPJ 17.894.056/0001-30 Tel.: (034) 3353-5200

Praça Divino Espírito Santo, 533

ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

equipes que atuam na Atenção Básica.

- Aferir temperatura axilar, durante a visita domiciliar.
- Realizar técnicas limpas de curativo, que são realizadas com material limpo, água corrente ou soro fisiológico e cobertura estéril, com uso de coberturas passivas, que somente cobrem a ferida.
- Orientação e apoio, em domicílio, para a correta administração da medicação do paciente em situação de vulnerabilidade.
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

ANEXO II

MAPA DE DISTRIBUIÇÃO DOS PFSs.



M. J. M.
Mylena Campos V. Leite



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL-MG

CNPJ 17.894.056/0001-30 Tel.: (034) 3353-5200

Praça Divino Espírito Santo, 533

ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO n.º 01/2024

Nº DE INSCRIÇÃO: _____ DATA DA INSCRIÇÃO: ___/___/___

NOME DO CANDIDATO(A): _____

FILIAÇÃO: _____

DATA DE NASCIMENTO: ___/___/___ SEXO: () FEMININO () MASCULINO

NATURALIDADE: _____ ESTADO

CIVIL: _____

RG/ÓRGÃO EMISSOR: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

Nº: _____

BAIRRO: _____

CIDADE: _____

CEP: _____

TELEFONES: RESIDENCIAL: (___) _____ CELULAR: (___) _____

E-MAIL: _____

PESSOA COM DEFICIÊNCIA: SIM () NÃO ()

CARGO À QUE DESEJA CONCORRER: _____

Declaro estar ciente das condições do presente Processo de Seleção Simplificado e declaro, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas.

Assinatura do Candidato(a):

Responsável pelo recebimento da inscrição:

M.
Wyllon Camps
V. Fereira